ESTADO DE MATO GROSSO



Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora Núcleo Social

Comissão de Segurança Pública e Comunitária

Parecer n° /2020/CSPC

Projeto de Lei nº 834/2019 que dispõe sobre o pagamento de ajuda de custo aos servidores de segurança pública quando convocados para audiência no poder judiciário se estiverem de folga, férias ou licença, na condição de testemunha em razão do serviço

Autor: Dep. Delegado Claudinei

Relator: Deputado

I - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 834/2019, de autoria do Deputado Delegado Claudinei que dispõe sobre o pagamento de ajuda de custo aos servidores de segurança pública quando convocados para audiência no poder judiciário se estiverem de folga, férias ou licença, na condição de testemunha em razão do serviço.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 14/08/2019, sendo colocada em pauta no dia 15/08/2019, tendo seu devido cumprimento de pauta dia 22/08/2019, após foi encaminhada para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária no dia 27/08/2019 e recebida por esta Comissão em 27/08/2019, para emissão de parecer.

Em 17/10/2019, a Proposta foi apreciada nesta Comissão com Parecer favorável ao mérito. Posteriormente foram apresentados o Substituvo nº 01 e a Emenda nº 01, retornando os autos para esta Comissão.

É o relatório.

ESTADO DE MATO GROSSO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora Núcleo Social

Comissão de Segurança Pública e Comunitária

II - Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea "a" do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa, e assuntos concernentes à Segurança Pública e Comunitária.

A Propositura inicialmente foi apresentada com a intenção de dispor sobre o pagamento de ajuda de custo aos servidores de segurança pública quando convocados para audiência no poder judiciário se estiverem de folga, férias ou licença, na condição de testemunha em razão do serviço.

O Substitutivo nº 01, apresentado pelo Dep. Delegado Claudinei, alterou o foco que inicialmente era o "pagamento de ajuda de custo" para "compensação de horas por meio de folga aos servidores da segurança pública, quando convocados para audiência no poder judiciário".

O art. 5 ° da Propositura destaca quais quadros de pessoal são considerados como agentes de segurança, omitindo inicialmente o quadro de pessoal do Sistema Socioeducativo. A Emenda n° 01, apresentada pelo Deputado João Batista tem como objetivo de sanar esta falha inicial e incluir estes servidores.

Convém destacar que os servidores de Segurança Pública, normalmente exercem suas atividades em escalas de plantão, mas pela natureza de suas atividades, são convocados pelo Poder Judiciário para depor em audiências, independe de estar de folga, licença ou férias.

Esses servidores têm a obrigação de comparecer e prestar esclarecimentos, seja porque efetuaram a prisão ou conduziram alguém para a Delegacia de Polícia, apreenderam algum produto/objeto de crime, ou por ser testemunha em algum procedimento relacionado à sua função.

ESTADO DE MATO GROSSO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora Núcleo Social

Comissão de Segurança Pública e Comunitária

Assim, entendemos que o comparecimento a audiência é um desdobramento do exercício de suas atividades laborais, sendo justo e sensato que estes servidores tenham uma "compensação de horas por meio de folga", quando necessitarem interromper dia de folga, férias ou licença para cumprir suas obrigações perante o Poder Judiciário. Desta forma, Somos favoráveis à tramitação deste Projeto, nos moldes do Substitutivo nº 01, acatando a Emenda Aditiva nº 01.

É o Parecer

ASSEME Consulton

ESTADO DE MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora Núcleo Social Comissão de Segurança Pública e Comunitária

III - Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 834/2019, de autoria do Deputado Delegado Claudinei.

Sala das Comissões, em

de

de 2020.

IV - Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 834/	2019 - Parecer n°/2020/CSPC
Reunião da Comissão	em/
Presidente: Deputado	
Relator:	
Voto Relator	
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº	
834/2019, autoria do	Deputado Delegado Claudinei, nos moldes do Substitutivo
Integral n° 01, acatando a Emenda n° 01.	
Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros	Jaco (